



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO SERRANO
Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Bairro Caramuru – 29215-090 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 22343000

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Santa Maria de Jetibá

2019

O Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração, no uso de suas atribuições, considerando as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração do IFES – Campus Centro-Serrano e recomendações do NDE (Núcleo Docente Estruturante), resolve regulamentar as Atividades Complementares do respectivo curso, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade organizar o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares que compõem a matriz curricular do Curso Superior de Bacharelado em Administração do IFES campus Centro-Serrano, conforme sua previsão no Projeto Pedagógico do Curso e orientações do Regulamento de Organização Didática do Curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo complementar a formação acadêmica do curso superior em atividades não abrangidas pelo currículo do curso e/ou possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Elas têm a finalidade de buscar o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional.

Art. 3º Este Regulamento normatiza o cumprimento da carga horária mínima prevista em Atividades Complementares integrantes das matrizes curriculares do Curso Superior de Bacharelado em Administração do IFES – Campus Centro-Serrano e exigidas como obrigatórias para a colação de grau, para a obtenção de histórico escolar de conclusão de curso e diploma, na forma da legislação vigente.

§1 As Atividades Complementares possuem carga horária individual mínima de 100 horas, e devem ser realizadas ao longo do curso.

§2 As atividades complementares realizadas antes do início do curso não terão validade.

CAPÍTULO III DO APROVEITAMENTO

Art. 4º - São consideradas Atividades Complementares:

- I – Projetos de Pesquisa, nas modalidades bolsista ou voluntário;
- II – Monitoria;
- III – Estágios supervisionados não obrigatórios;
- IV- Cursos na área de formação ou temas transversais, inclusive na modalidade online;

- V – Eventos Científicos, inclusive apresentação de TCC, dissertações e teses ligadas à área de formação;
- VI – Eventos Culturais e Esportivos;
- VII – Visitas Técnicas;
- VIII – Publicações;

§1 Os requisitos para validação, a carga horária individual e a carga horária máxima reconhecida estão estabelecidas no Anexo I deste Regulamento.

§2 O registro no histórico escolar do estudante será na forma de conceito “S” (Satisfatório) ou “N” (Não satisfatório).

Art. 5º 4 Não poderão ser consideradas atividades complementares, por já possuírem cargas horárias próprias, os seguintes itens:

I- O Estágio Supervisionado Obrigatório;

II - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

III - as Atividades de Extensão;

IV - as atividades acadêmicas produzidas como conteúdos integrantes de disciplinas e/ou componentes regulares das ementas dos cursos;

V - aquelas atividades funcionais exercidas pelo aluno na empresa em que possui vínculo empregatício ou que seja o proprietário.

Art. 6º O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Cabe ao Colegiado do Curso:

- I. propor ao NDE novas atividades complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e com este regulamento;
- II. tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das disposições regulamentares.

Art.8º Cabe à Coordenação do Curso:

- I. fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;
- II. articular e incentivar a participação dos alunos em Atividades Complementares realizadas em instituições do país e no exterior;
- III. orientar o aluno na escolha das atividades a realizar;
- IV. conferir se a documentação entregue está correta;
- V. homologar as Atividades Complementares realizadas que forem devidamente comprovadas pelo aluno

- VI. controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como manter sempre atualizados os registros das atividades realizadas;
- VII. enviar para a Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA) a documentação do aluno para arquivamento;
- VIII. orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares.

Art. 9º Ao discente compete:

- I. informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. apresentar à Instituição, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, formulário de requerimento de registro de Atividades Complementares, com a documentação comprobatória (original e cópia simples) das atividades realizadas;
- V. acumular carga horária mínima de acordo com as normas estabelecidas no PPC do curso;
- VI. guardar consigo a documentação original comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

Capítulo VI

Das disposições finais

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso Bacharelado em Administração.

Art. 11º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração.

Anexo A – Tabela das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Administração – IFES Campus Centro-Serrano

ATIVIDADE	CH MÁXIMA POR COMPROVANTE	CH MÁXIMA PERMITIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Grupo 1: ATIVIDADES DE PESQUISA			
Participação como bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa.	30 horas	60 horas	Declaração emitida pelo coordenador do projeto ou pelo Diretor de Pesquisa
Grupo 2: EVENTOS CIENTÍFICOS			
Participação como ouvinte em eventos científicos (congressos, jornadas, simpósios, mesas redondas, dentre outros).	5 horas	50 horas	Certificado
Apresentação de trabalhos acadêmicos.	5 horas	50 horas	Certificado
Premiação por trabalho apresentado em evento científico.	10 horas	70 horas	Certificado
Grupo 3: EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS			
Participação em eventos culturais ou esportivos.	5 horas	50 horas	Declaração emitida pelo coordenador do evento
Grupo 4: ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU ESTUDANTIS			
Participação como representante estudantil (membro em ligas acadêmicas reconhecidas pela Instituição, em colegiados e outros Órgãos Institucionais).	20 horas	40 horas	Certificado ou declaração emitida pelo coordenador da atividade
Realização de estágio supervisionado não obrigatório	-	50 horas	Declaração emitida pela REC
Participação em cursos na área de formação.	15 horas	45 horas	Certificado
Participação em cursos com temas transversais	10 horas	30 horas	Certificado
Participação em cursos on line na área de formação.	10 horas	30 horas	Certificado
Participação em cursos on line com temas transversais	5 horas	20 horas	Certificado
Participação como monitor/tutor.	20 horas	60 horas	Certificado ou

			declaração emitida pelo coordenador da atividade
Participação em feiras, mostras, exposições.	2 horas	20 horas	Certificado
Participação como expositor em exposições técnico-científicas.	3 horas	15 horas	Certificado ou declaração emitida pelo coordenador da atividade
Assistir a apresentações de trabalho de conclusão de curso, dissertações ou teses. Ligadas à área.	1 hora/defesa	30 horas	Certificado ou declaração emitida pelo coordenador da atividade
Participação em visitas técnicas	8 horas	40 horas	Certificado ou declaração emitida pelo coordenador da atividade
Grupo 5: PUBLICAÇÕES			
Publicações em periódicos técnico-científicos, trabalhos completos indexados.	25 horas	100 horas	Publicação ou certificado
Publicações em periódicos técnico-científicos, trabalhos completos não indexados.	10 horas	40 horas	Publicação ou certificado
Publicações em anais de eventos técnico-científicos de resumo expandido	5 horas	20 horas	Publicação ou certificado
Publicações em anais de eventos técnico-científicos resumo.	3 horas	12 horas	Publicação ou certificado
Carta de aceite de publicação de artigos em revista científica.	3 horas	12 horas	Declaração ou cópia da publicação
Participação na publicação de material jornalístico (matéria, documentação, reportagem, colunas, notícias e outros) em qualquer mídia: impressa, TV, rádio ou on-line e criação de blogs/site dentro da área de formação, inclusive jornais da instituição ou periódicos da instituição.	1 hora	10 horas	Declaração ou cópia da publicação

